



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

PUBLICADO

DATA 28 / 11 / 2023
ATRAVÉS MURAL PREFEITURA
MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
DE MINAS-MG.

Assinatura

LEI Nº 756, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

PUBLICADO
DATA <u>28 / 11 / 23</u>
ATRAVÉS MURAL CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG
<u>Quoni</u> ASSINATURA

Declara a Folia de Reis como patrimônio imaterial do município de Brasilândia de Minas - MG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara Municipal de Brasilândia de Minas - MG decreta, e ele em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Declara como patrimônio imaterial do Município de Brasilândia de Minas a Folia de Reis.

Art. 2º - O Poder Público Municipal poderá realizar atividades que contribuam para o fomento cultural nessa data.

Parágrafo Único: Para fins do disposto no caput deste artigo, o Município de Brasilândia de Minas poderá oferecer apoio aos eventos de Folia de Reis, através de parcerias com entidades e instituições, públicas ou privadas, visando à promoção de atividades culturais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia de Minas – MG, 28 de novembro de 2023.

OSÉIAS CAR DOSO QUEIROZ
Prefeito